

ANO 2011

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 48/2011

OBJETO Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 04/04/2011 - Sessão Extraordinária

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 04/10/2011 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4257/2011

Lei nº 4.302, de 06 de abril de 2011



Bebedouro, capital nacional da laranja, 24 de março de 2011.

OEP/ 211 /2011/rd

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial e em sessão extraordinária.**

Trata-se de Projeto de Lei que tem como finalidade dar nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 3.766, de 27 de março de 2008; pela Lei Municipal nº 3.906, de 31 de março de 2009 e pela Lei Municipal nº 4.167, de 22 de junho de 2010.

O referido artigo que se pretende modificar, estabelece o valor pago pela municipalidade aos funcionários servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta.

De acordo com a presente propositura, o valor do auxílio-alimentação passará a ser de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), visando possibilitar um maior aproveitamento deste benefício em prol do funcionalismo público municipal, para a sua alimentação e de sua família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

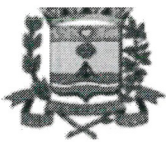
Atenciosamente,

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

00021215/2011 31/03/11 14:23:4

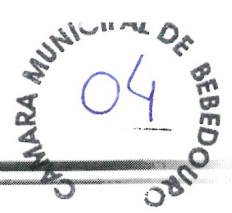
AO EXMO. SR.
CARLOS RENATO SEROTINE
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
N E S T A.

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 48 /2011.

APROVADO EM 04/04/11
07 VOTOS FAVORÁVEIS
 / VOTOS CONTRÁRIOS
02 ABSTENÇÕES
 / AUSENCIAS

Carlos Renato Serotini
PRESIDENTE

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.439, DE 27 DE JANEIRO DE 2005, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 3.766, de 27 de março de 2008; pela Lei Municipal nº 3.906, de 31 de março de 2009 e pela Lei Municipal nº 4.167, de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), reajustável semestralmente, a partir da data de publicação da presente Lei, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º

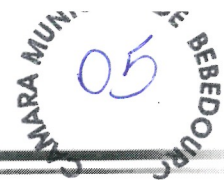
§ 2º”.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, permanecem inalterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de março de 2011.

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares de Camargo
Vereadora



DECLARAÇÃO

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 24 de março de 2011.

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
07**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012****ANEXO I
ESTIMATIVA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(L.R.F., ARTIGO 16, I)**

Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

Dotações do presente exercício:

Classificação Econômica: 3390.46.00.

Exercício de 2011

Superávit Financeiro de 2010	1.157.610,81
Receita Esperada em 2011	125.474.420,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2011	126.632.030,81
Custo da nova despesa em 2011	131.100,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,10%
Estimativa do impacto financeiro	0,10%

Exercício de 2012

Superávit Financeiro de 2011	868.208,11
Receita Esperada Em 2012	111.337.370,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2012	112.205.578,11
Custo da nova despesa em 2012	170.430,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,15%
Estimativa do impacto financeiro	0,15%

Exercício de 2013

Superávit Financeiro de 2012	578.805,41
Receita Esperada Em 2013	116.347.460,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2013	116.926.265,41
Custo da nova despesa em 2013	170.430,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,15%
Estimativa do impacto financeiro	0,15%

Metodologia de Cálculo:

- 1- O superávit financeiro de 2010 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial.
- 2- A Receita esperada em 2011 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2012 e 2013 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2010.

Bebedouro, 24 de março de 2011.

Edson Valtér Gazzotti
CRC1SP112003/0-1Josué Marcondes de Souza
Diretor deptº. Financeiro



**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB**

DECLARAÇÃO

Edna Maria Soares da Silva, Diretora do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 24 de março de 2011.


Edna Maria Soares da Silva



Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB

ANEXO I ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (L.R.F., artigo 16, I)

Autoriza o SASEMB a reajustar o auxílio alimentação dos Servidores Ativos

Exercício de 2011

Superávit Financeiro de 2010	15.591.025,24
Receita Esperada em 2011	14.681.590,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	30.272.615,24
Custo da Nova Despesa em 2011	228,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,001%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,000%

Exercício de 2012

Superávit Financeiro de 2011	28.063.845,43
Receita Esperada em 2012	15.409.450,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	43.473.295,43
Custo da Nova Despesa em 2012	273,60
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,001%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,000%

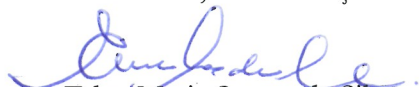
Exercício de 2013

Superávit Financeiro de 2012	47.708.537,23
Receita Esperada em 2013	16.150.100,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	63.858.637,23
Custo da Nova Despesa em 2013	273,60
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,001%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,000%

Metodologia de Cálculo:

- 1 – O superávit financeiro de 2010, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 3 – Para os exercícios de 2012 e 2013 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2010.

Bebedouro, 24 de março de 2011


Edna Maria Soares da Silva
Diretora do SASEMB


Tony Varge
Escriturário



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Departamento Financeiro / Contábil



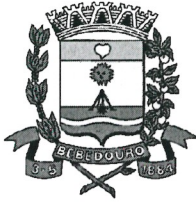
DECLARAÇÃO

GILMAR APARECIDO FELTRIM, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 25 de Março de 2011.

Gilmar Aparecido Feltrim
Diretor Interino



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Departamento Financeiro / Contábil



ANEXO I - ESTIMATIVA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (L.R.F., artigo 16, I)

Projeto de lei que dispõe sobre o valor do auxílio alimentação em folha de pagamento que passará a ser de R\$. 130,00 (cento e vinte reais) por servidor e dá outras providências.
Dotações existentes no Orçamento do exercício de 2011

EXERCÍCIO DE 2011

Superávit Financeiro de 2010	R\$. 1.348.107,43
Receita Esperada em 2011	R\$. 11.700.290,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2011	R\$. 13.048.397,43
Custo da Nova Despesa em 2011	R\$. 140.400,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	% 1,199%
Estimativa do Impacto – Financeiro	% 1,075%

EXERCÍCIO DE 2012

Superávit Financeiro de 2011	R\$. -0-
Receita Esperada em 2012	R\$. 11.900.000,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2012	R\$. -0-
Custo da Nova Despesa em 2012	R\$. 168.480,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	% 1,415%
Estimativa do Impacto – Financeiro	% -0-

EXERCÍCIO DE 2013

Superávit Financeiro de 2012	R\$. -0-
Receita Esperada em 2011	R\$. 12.000.000,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2013	R\$. -0-
Custo da Nova Despesa em 2013	R\$. 168.480,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	% 1,404%
Estimativa do Impacto – Financeiro	% -0-

Metodologia de Cálculo:

1 – O superávit financeiro de 20010, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.

2 – Receita esperada em 2011 foi considerada a prevista.

3 – Para os exercícios de 2012 e 2013 conforme quadro da Evolução da Receita LOA 2009.

Bebedouro, 25 de Março de 2.011.



Carlos Renato Gomes Sanches
CRC-1SP260710



Gilmar Aparecido Feltrin
Diretor



Novos tempos, novos saberes
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR DE BEBEDOURO "VICTÓRIO CARDASSI"



AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL, N.º 1.612, PUBLICADA EM 27/07/83.
Regulamentada pelo Decreto nº. 1955 de 25/06/1987 CNPJ nº. 57.725.681/0001-72.

DECLARAÇÃO

LUCIANA DE OLIVEIRA SENE, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente administrativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 25 de março de 2011.

Prof. Ms. Luciana de Oliveira Sene
Diretora do IMESB "Victório Cardassi"



Novos tempos, novos saberes
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR DE BEBEDOURO "VICTÓRIO CARDASSI"



CAM. MUNICIPAL DE BEBEDOURO
13

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL, N.º 1.612, PUBLICADA EM 27/07/83.
Regulamentada pelo Decreto nº. 1955 de 25/06/1987 CNPJ nº. 57.725.681/0001-72.

ANEXO I
ESTIMATIVA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(L.R.F., ARTIGO 16, I)

Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste de auxílio alimentação dos servidores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victorio Cardassi", que especifica dotação orçamentária n.º 3.3.90.46.01 12 364 2005 2068

Exercício de 2011

Déficit Financeiro de 2010	-1.075.146,43
Receita Esperada em 2011	2.962.000,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2011	1.886.853,57
Custo da nova despesa em 2011	2.946,90
Estimativa do impacto orçamentário	0,10%
Estimativa do impacto financeiro	0,16%

Exercício de 2012

Déficit Financeiro de 2011	-806.359,82
Receita Esperada Em 2012	3.110.100,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2012	2.303.740,18
Custo da nova despesa em 2012	3.674,25
Estimativa do impacto orçamentário	0,12%
Estimativa do impacto financeiro	0,16%

Exercício de 2013

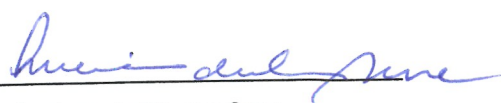
Déficit Financeiro de 2012	-537.573,22
Receita Esperada Em 2013	3.265.605,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2013	2.728.031,79
Custo da nova despesa em 2013	3.876,33
Estimativa do impacto orçamentário	0,12%
Estimativa do impacto financeiro	0,14%

Metodologia de Cálculo:

- 1- O déficit financeiro de 2010 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial;
- 2- A Receita esperada em 2011 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2012 e 2013 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2011.


Antonio Anacleto Alves
Tesoureiro / Contador

Bebedouro, 25de março de 2011


Luciana de Oliveira Sene
Diretora do IMESB



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
14

PROJETO DE LEI Nº 048/2011. Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com o exclusivo fim de modificar o valor do “auxílio alimentação” de R\$120,00 para R\$130,00. Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 - Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, pois que versa-se a respeito de revisão do valor do “auxílio alimentação” pago aos funcionários e servidores públicos municipais.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

A competência do Município e do Prefeito Municipal para legislar sobre o assunto em tela é reforçada pelo artigo 87, inciso IX, da LOMB que rezam:

ART. 87 - Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

IX – prover os cargos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

Nesse sentido, é justamente o que pretende o PROJETO DE LEI em exame, pois que visa apenas revisar o valor do “auxílio alimentação” pago aos funcionários e servidores públicos municipais para adequá-lo à realidade econômica com evidente incremento da relação PODER EXECUTIVO x SERVIDORES PÚBLICOS.

3 – De tudo, pois, levando-se em conta que o presente PROJETO DE LEI estabelece apenas uma adequação do valor do “auxílio alimentação” à realidade econômica, sem que haja qualquer outra alteração substancial na iniciativa original, concluo que o procedimento está harmonizado com a lei, mormente diante da observância da LRF.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Assim, não vejo qualquer vício que possa macular o presente projeto de lei.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 31 de março de 2011.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 48/2011,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 04 de abril de 2011.

[Handwritten signature]
José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR

Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

[Handwritten signature]
Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 48/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de

Sala das Comissões, 04 de abril de 2011.


Rodrigo da Silva
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 48/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
Pelo regulamento
.....

Sala das Comissões, 04 de abril de 2011.

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela relatora.

Carlos Alberto Costa
Carlos Alberto Costa
PRÉSIDENTE

Antonio Sampaio
Antonio Sampaio
MEMBRO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

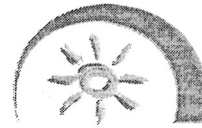


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de abril de 2011.
OEP/0225/2011/na

Assunto : Sessão Extraordinária

Senhor Presidente

Solicitamos a gentileza de Vossa Excelência, no sentido de convocar os senhores Vereadores para uma **Sessão Extraordinária** a ser realizado logo após a **Sessão Ordinária do dia 04/04/2011**, para discussão e aprovação dos Projetos de Leis :

Projeto de Lei nº 48 / 2011 - Dispõe sobre o aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores municipais d de Bebedouro, que especifica.

Projeto de Lei nº 49/2011 – Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

Atenciosamente.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

PAUTA

SISCAM

0021233/2011 04/04/11 13:56:2

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/110/2011 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de abril de 2011.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na sessão ordinária realizada ontem, dia 04/04/2011, os Projetos de Lei n. 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47/2011, todos de autoria do Poder Executivo.

Comunico-lhe, ainda, que na sessão extraordinária realizada na mesma data, foram aprovados os Projetos de Lei n. 48 e 49/2011, também de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os respectivos Autógrafos de Lei de n. 4.248 a 42582011.

Atenciosamente.

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4257/2011

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.766, de 27 de março de 2008, pela Lei Municipal n. 3.906, de 31 de março de 2009, e pela Lei Municipal n. 4.167, de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), reajustável semestralmente, a partir da data de publicação da presente lei, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º

§ 2º

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de abril de 2011.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4302 DE 06 DE ABRIL DE 2011

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.766, de 27 de março de 2008, pela Lei Municipal n. 3.906, de 31 de março de 2009, e pela Lei Municipal n. 4.167, de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), reajustável semestralmente, a partir da data de publicação da presente lei, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º

§ 2º

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de abril de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de abril de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"